



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1.643/2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, ALTERADA PELA LC N.º 147/2014 E DECRETOS MUNICIPAIS N.ºs 1556/2023; 1575/2023; 1643/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES, FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS – CEM, CONSOANTE RESOLUÇÃO SES/MG n.º 8.123 de 26/04/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CEM (Centro de Especialidades Médicas)

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE MARÇO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08 HORAS DE 12/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 678/2022: Fernanda Cristina Rezende Oliveira - Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 483.665,24

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 13/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3577 6531

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/0001-58, sediado à Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, SARZEDO/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** conforme especifica este edital e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designadas pelo **Ato nº 678/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** e **Decretos Municipais Nºs 1556/2023; 1575/2023; 1643/2024**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no Setor de Compras, sito a Rua Eloi Candido de Melo, n.º 142, Bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES, FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 157/2023, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM, CONSOANTE RESOLUÇÃO SES/MG n.º 8.123 de 26/04/2022, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

2.2. RESERVA-SE OS ITENS 10, 15 e 16 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.3. Justifica-se a contratação exclusiva de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que os itens tem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00, a exceção dos itens que menciona o item anterior.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sarzedo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES (PASSO 1 – na plataforma www.licitardigital.com.br):

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (PASSO 2 – na plataforma www.licitardigital.com.br):

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - **Marca dos produtos ofertados.**

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 – **Os licitantes DEVERÃO encaminhar, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, em campo específico na plataforma www.licitardigital.com.br, os catálogos/folders ou fichas técnicas dos itens ofertados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.1.5 - **CASO HAJA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM SUA PROPOSTA OU NOS ITENS SOLICITADOS ACIMA, ESTE SERÁ DESCLASSIFICADO DE IMEDIATO.**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO preferencialmente em arquivo único (PASSO 3 – na plataforma www.licitardigital.com.br), ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual; OU

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - **Documento de Identidade do representante legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeito de Negativa;
- h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:**

a.1. Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

a.2. Quando outra forma societária, **BALANÇO PATRIMONIAL**, **acompanhado** de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **do qual foi extraído** (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;

a.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, devidamente autenticado no órgão competente do Registro do Comércio, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

b. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

b.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Total})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

b.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = $\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

b.4. As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

b.5. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED, referente aos dois últimos exercícios.

Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.3.2 - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4 - Capacidade Técnica

8.4.1 - Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor;

8.4.2 - AFE – Autorização de Funcionamento de Empresas emitido pela ANVISA, em vigor na data de abertura deste certame

Nota 01 - Exigências em conformidade com as disposições legais para comercialização de produtos de uso médico hospitalar (produtos para a saúde).

8.4.3 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 04 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 05 - A ausência do documento de que trata a letra “g” do item 8.2, NÃO é de caráter eliminatório, serve SOMENTE para comprovação de do enquadramento com vistas a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (Um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 20 (vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá **o prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

16.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DO CONTRATO**.

16.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de **Sarzedo/MG**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 - DO CONTRATO

17.1 - O contrato, se celebrado, deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura, via sistema eletrônico e e-mail, nos termos da minuta, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenação do Centro de Especialidades Médicas (CEM), servidora Juliana Myriam Amaral Fraga, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02 17 10 302 1013 2263 – 4 4 90 52 – Ficha 787 – Fonte 1.500.1002

02 17 10 302 1013 2263 – 4 4 90 52 – Ficha 787 – Fonte 1.621.0000 – para os itens 2, 4, 10 e 12

(RES 8.123/22)

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado terá vigência até **nos termos constante da minuta contratual parte integrante deste.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

23 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 1.556/2023 e 1.575/2023.

23.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

23.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas;

23.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário será convidado a assinar o CONTRATO.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

c) **Anexo II** – Minuta do Contrato

d) **Anexo III** - Modelo de Declaração nos termos do Decreto Municipal n.º 1.607/2023 (quando for o caso)

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.sarzedo.mg.gov.br .

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submetida à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das **8h às 11h e das 13h às 17h** ou pelo telefone 31 3577 6531 e e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

comprassaude@sarzedo.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sarzedo/MG, 27 de fevereiro de 2024.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES, FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 157/2023, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM, CONSOANTE RESOLUÇÃO 8.123 DE 26/04/2022, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs,

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Juliana Myriam Amaral Fraga – Coordenação de Enfermagem CEM.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da ampliação dos serviços de consulta com especialistas e a realização de exames implantados no município, dispõe-se a atender de forma integral à demanda diária e reprimida dos munícipes, buscando a qualidade tanto no atendimento quanto na questão de acesso, uma vez que, até então vários exames que atualmente são realizados em outros municípios através de contratos com a SMS, passarão a ser atendidos localmente sem a necessidade de gastos com deslocamento trazendo conforto e segurança aos mesmos.

5. ETP

Dispensado o ETP por tratar-se de itens cuja compra é rotineira deste órgão, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

6. DOS PRODUTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	RMS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	3	UN	DIAPASÃO - DIAPASÃO: DIAPASÃO MÉDICO 128 CPS; COM FIXADOR; ALUMÍNIO NÃO MAGNÉTICO E RESISTENTE À CORROSÃO; PESA 1/3 COMPARÁVEL AOS FABRICADOS EM AÇO; CONSISTENTE PRECISÃO DA FREQUÊNCIA; CABO LONGO FACILITA A ÓTIMA CONDUÇÃO DOS TESTES			
2	10	UN	ESTETOSCOPIO - ESTETOSCOPIO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: • INDICADO PARA VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS, IDEAL PARA A AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E SERVIÇOS DE TRIAGEM; • AUSCULTADOR (CAMPÂNULA) DUPLO, DE UM LADO DIAFRAGMA (MEMBRANA) ADULTO SIMPLES, DO OUTRO LADO SINO. PERMITE AUSCULTAR SONS DE BAIXAS E ALTAS FREQUÊNCIAS; • AUSCULTADOR (CAMPÂNULA) FABRICADO EM ALUMÍNIO, MELHOR RESPOSTA DAS FREQUÊNCIAS, COM GRAVES E AGUDOS BEM DEFINIDOS., • MOLAS INTERNAS REFORÇADAS COM CAMADA DUPLA DE METAL, PARA MAIOR RESISTÊNCIA E MELHOR AJUSTE DA TENSÃO; • HASTES BINAURIS, LEVES, MAIS RESISTENTES E AJUSTADAS A UM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

			<p>ÂNGULO DE 15°, O QUE PROPORCIONA MELHOR ERGONOMIA E CONFORTO;</p> <ul style="list-style-type: none">• OLIVAS MACIAS, COM TECNOLOGIA DE NANO SILICONE, AJUSTAM-SE ANATOMICAMENTE AO CANAL AUDITIVO, PERMITINDO MAIOR CONFORTO;• OLIVAS MACIAS COM ENCAIXE SEM ROSCA, CRIAM UMA EXCELENTE VEDAÇÃO ACÚSTICA, NÃO ABSORVEM SUJEIRAS E SÃO DE FÁCIL LIMPEZA;• SISTEMA DE ANEL NÃO FRIO (ANTI FRIO) PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO DO PACIENTE;• TUBO EM Y, DE PVC COM LÚMEN ÚNICO;• NÃO CONTÉM LÁTEX E DEHP (FTALATOS).			
3	1	UN	<p>FLEBOSCOPIO - FLEBOSCOPIO: É UM TRANSILUMINADOR QUE CONSISTE NA EMISSÃO DE FEIXES DE LUZ VERMELHA INTENSA NO TECIDO SUBCUTÂNEO QUE SÃO ABSORVIDOS PELAS VEIAS TORNANDO-AS MAIS ESCURAS E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO</p> <p>FORMATO EM Y QUE POSSIBILITA O MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO COM SEGURANÇA E RAPIDEZ SEM FIO</p> <p>BATERIA RECARREGÁVEL</p> <p>CONTROLE DE LUMINOSIDADE DIGITAL BI- VOLT (110/220)</p> <p>CARREGADOR LEVE COM SAÍDA PARA USB COM FÁCIL CONEXÃO</p> <p>INTELIGENTE LUZ INDICADORA NO PAINEL QUE INDICA CARGA COMPLETA</p> <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 OU 220V- FREQUÊNCIA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ CORRENTE CONTÍNUA</p> <p>BATERIA DE LÍTIO DE 3,6V/2200MAH LUMINOSIDADE: 10.000 LUX</p> <p>CHAVE LIGA/DESLIGA</p> <p>LED VERMELHO INDICADOR DE CARGA COMPLETA LED VERDE INDICADOR DE APARELHO LIGADO CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DIGITAL</p> <p>FONTE DE ILUMINAÇÃO: LEDS DE 5MM VERMELHOS DE ALTO BRILHO</p> <p>CARREGADOR 5V USB</p> <p>GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>			
4	10	UN	<p>GLICOSIMETRO.. - GLICOSIMETRO: APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MAXIMA APARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA:SANGUE OBITIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS.</p> <p>CARACTERISTICA DO APARELHO</p> <p>TEMPO DE RESULTADO DE TESTRE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS;</p> <p>DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO</p> <p>PILHAS E OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMazenados, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICOSIMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO). TIRAS E LANCETAS.</p>			
5	1	UN	<p>REGUA ESCANOGRÁFICA DE 130CM. - REGUA ESCANOGRÁFICA DE 130CM: RÉGUA ESCANOGRÁFICA EM ACRÍLICO, COM ESCALA ATÉ 130CM EM BAIXO RELEVO PREENCHIDA COM CHUMBO DE 1,5MM.</p> <p>ALTURA:1360 MM LARGURA:5 MM COMPRIMENTO:45 MM PESO BRUTO:3.0000 KG PESO LÍQUIDO:0.6000 KG</p>			
6	2	UN	<p>TRICOTOMIZADOR CIRURGICO RECARREGAVEL BIVOLT - TRICOTOMIZADOR CIRURGICO RECARREGAVEL BIVOLT: APARELHO DE TRICOTOMIA SEM FIO, COM BATERIA RECARREGÁVEL UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PELOS NA CABEÇA E CORPO DE PACIENTES QUE ESTÃO SENDO PREPARADOS PARA DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.</p> <p>- DEVE POSSUIR CERTA RESISTÊNCIA A ÁGUA, PODENDO SER MERGULHADO EM ATÉ 1 METRO POR NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS;</p> <p>- FÁCIL DE CARREGAR, USAR E LIMPAR, COM DESIGN ERGONÔMICO;</p> <p>- PROPORCIONA AOS PACIENTES UMA EXPERIÊNCIA DE CORTE SEGURA E CONFIÁVEL;</p> <p>- CABEÇA ARTICULADA DEVE ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DO CORPO, DOBRAS CUTÂNEAS E VINCOS.</p> <p>ITENS INCLUSOS</p> <p>01 TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO ME MEDICAL PROFESSIONAL SC001 MEDPEX;</p> <p>01 BASE PARA RECARREGAR;</p> <p>01 FONTE PARA CARREGADOR. OBS. NÃO ACOMPANHA LÂMINAS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• TENSÃO DO MOTOR: 3,7 V CC;• CORRENTE SEM CARGA: 0,25 A;• CORRENTE COM CARGA: 0,7 A;• ROTAÇÕES POR MINUTO: 6.500;• BIVOLT: 127-220 V - 50/60 HZ 0.3 A;• DADOS DA SAÍDA: 5.0 V DC - 1.5 A;• TEMPO DE CARGA: 1 HORA;• TEMPO DE AUTONOMIA DA BATERIA: 60 MINUTOS;• BATERIA: LI-ION 3.7 V ICR 14500 MAB 800 MAH;• NÍVEL DE PROTEÇÃO DE FLUIDOS: IPX 7;• PESO LÍQUIDO DO APARELHO: 122G;• NÍVEL DE RUÍDO: 63 DB;• PRODUTO NÃO ESTÉRIL;• GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

07	2	UN	<p>CABO DE LARINGO - CABO DE LARINGO: CABO RECARREGÁVEL 3.5V EM METAL COM BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL UTILIZADO EM CONJUNTO COM AS LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO PARA EXAMES NA LARINGE E TAMBÉM PARA FACILITAR O ENTUBAMENTO. A ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA GARANTE MAIOR QUALIDADE.</p> <ul style="list-style-type: none">- LEVE E ERGONÔMICO;- EXCELENTE DESEMPENHO E AUTONOMIA DE CARGA;- CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ E LIGA/DESLIGA;- CABO MICRO USB;- COMPATÍVEL COM AS CABEÇAS 3,5V MD.- PODE RECARREGAR EM COMPUTADORES OU CARREGADORES PORTÁTEIS COM ENTRADA USB. GARANTIA: 1 ANO <p>REGISTRO NA ANVISA: 80070219007. CONTEÚDO DA EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (UM) CABO PARA LARIGOSCÓPIO 3.5 EM METAL C/ BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL;- 01 (UM) CABO MICRO USB. <p>OBS: EMBALAGEM APRESENTA APENAS O CABO, NÃO INCLUINDO A LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO.</p> <p>DIMENSÕES CABO RECARREGÁVEL 3,5V METAL LÍTIU USB - MD ALTURA: 4,00 CENTÍMETROS LARGURA: 4,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 15,00 CENTÍMETROS PESO: 500,00 GRAMAS</p>			
08	2	UN	<p>CARRO MACA PARA TRANSPORTE COM GRADES DE SEGURANÇA - CARRO MACA PARA TRANSPORTE COM GRADES DE SEGURANÇA: CARRO MACA LEITO FIXO COM CABECEIRA REGULÁVEL, ESTRUTURA TUBULAR E LEITO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. GRADES LATERAIS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. PARA-CHOQUE COM PROTEÇÃO TIPO BUMPER RODÍZIOS DISPONÍVEIS DE 6" COM FREIOS DIAGONAIS CABECEIRA COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA</p> <p>DIMENSÕES ÚTEIS: COMPRIMENTO: 1810MM LARGURA: 600MM ALTURA 800MM DIMENSÕES TOTAIS: COMPRIMENTO 2000MM LARGURA: 700MM</p>			
09	2	UN	<p>CORTADOR DE COMPRIMIDOS - CORTADOR DE COMPRIMIDOS: CORTADOR E AMASSADOR DE COMPRIMIDOS DEVE POSSUIR 3 FUNÇÕES: CORTA, AMASSA E ARMAZENA OS COMPRIMIDOS, FACILITANDO A INGESTÃO DO MEDICAMENTO. LEVE, COMPACTO E FÁCIL DE LIMPAR.</p>			
10	12	UN	<p>MESA DE EXAMES - CEM - MESA DE EXAMES: CARACTERÍSTICAS GERAIS: MOVIMENTOS: Executados por uma coluna hidráulica e cremalheira. POSIÇÕES: Elevação do dorso acionado manualmente e fixada por cremalheira. Movimento de elevação de altura através de uma coluna com sistema hidráulico a pedal.</p> <p>CHASSI: Estrutura do leito construída em tubos de aço inox 40x20x1,5mm. BASE: Construída em tubos de aço inox 50x30x2,0mm. LEITO: Em chapa de aço inox com 1,00 mm de espessura. PARA-CHOQUE: Em PVC em toda a volta. RODÍZIOS: De 5 polegadas (125 mm) zincada, sendo duas com freios dispostas diagonalmente. GRADES: De abaixar em tubo de aço inoxidável AISI 304, com mecanismo de trava rápida. SUPORTE PARA SORO: Em aço inox AISI 304, com regulagem de altura, adaptável nos 4 cantos do leito, com 2 ganchos. SUPORTE PARA CILINDRO: De oxigênio, com fita com velcro permitindo acondicionar diversos modelos de cilindro. COLCHÃO: Colchão de 5cm de espessura revestido em courvim nas dimensões da maca. CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade de 180 kg .</p> <p>DIMENSÕES: EXTERNAS: 2080mm X 750 mm (CxL) ALTURA MÍNIMA: 670 mm ALTURA MÁXIMA: 1040 mm. INTERNAS: 1900 mm X 600 mm. (CxL) REGISTRO APROVADO NA ANVISA PROCEDÊNCIA: Nacional.</p>			
11	10	UN	<p>SUPORTE PARA BRAÇO - HOSPITALAR - SUPORTE PARA BRAÇO - HOSPITALAR: • Especificações: Braçadeira para injeção e coleta de sangue. A estrutura da braçadeira deve ser construída em aço inox aisi 304, aço inox de excelente qualidade e de alta resistência contra oxidação. Os pés com ponteiros de borracha para melhor apoio junto ao piso durante o manuseio. A concha de apoio do braço dev ser fabricada em chapa de aço inox aisi 304, aço inox de excelente qualidade e de alta resistência contra oxidação. Possui regulagem de altura através de manípulo que varia de 0,65m a 0,95m e também regulagem de inclinação para melhor acomodação do braço do paciente.</p>			
12	1	UN	<p>DERMATOSCOPIO - CEM - DERMATOSCOPIO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: Corpo resistente em alumínio; Iluminação polarizada e não polarizada e PigmentBoost; 28 LED's de alta potência;</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

			Lente com 25 mm de diâmetro; Bateria recarregável de Lítio; Sistema de iluminação PigmentBoost; Adaptação em câmera e smartphones através de um anel de 28 mm; Régua escala de 10 mm; 10 anos de garantia; Registro ANVISA: 10354340061.			
13	4	UN	GABINETE DE LAVABO - GABINETE DE LAVABO: • Especificações: gabinete para lavar as mãos, portátil, com estrutura totalmente em aço inox 304. O item não deve necessitar de ponto de energia, água e esgoto, deve possuir: 1. Saboneteira plástica; 2. Papeleira plástica; 3. Torneira com acionamento com o cotovelo; 4. Lixeira para papéis; 5. Caixa d'água própria com capacidade para 20 litros de água; 6. Caixa para descarte de água já utilizada; 7. Rodízios de 3 polegadas com travas; 8. Medidas: 0,45x0,45x1,35m (cxlxlx).			
14	16	UN	CESTO ARAMADO PARA AUTOCLAVE - CESTO ARAMADO PARA AUTOCLAVE: • Especificação: cesto aramado para uso em autoclaves horizontais na esterilização e transporte de materiais, fabricado em aço inox com acabamento eletro polido para acomodação e transporte dos materiais. Cesto aramado angular baixo inox medidas: (axlxc) 10,30 x 36,00 x 54,00cm			
15	1	UN	GABINETE DE SECAGEM - GABINETE DE SECAGEM: • ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO DE SECAGEM PARA USO PÓS-LAVAGEM DE TUBOS, MANGUEIRAS, instrumentos metálicos, vidros, borrachas, etc. • Características técnicas Câmara e corpo devem ser confeccionados em aço inoxidável aisi 304, com acabamento escovado; Conjunto de câmara em estrutura de perfis reforçados em aço inoxidável aisi 304; Capacidade para até 56 traqueias adulto/infantil ou 24 balões ou 24 tubos/mangueiras; Pré-filtro e filtro tipo hepa na entrada de ar; Sistema de controle de temperatura por sensor tipo pt-100 e controlador eletrônico de temperatura; Deve possuir sistema de segurança que desliga o equipamento em caso de superaquecimento das resistências. • Programação: Tempos reguláveis de 0 a 95min; Controlador com capacidade para até 8 ciclos pré-programáveis com controle de temperatura, tempo de secagem e resfriamento; Controlador microprocessado, tempos e temperatura reguláveis. • Acessórios obrigatórios 1 suporte para traqueia adulto para acomodação de até 14 traqueias; 1 suporte para traqueia infantil para acomodação de até 14 traqueias; 1 suporte para balões (ambu) para acomodação de até 6 balões; 1 cesto grande (555 x 250 x 50mm); Capacidade para alocação de até 10 cestos. Dimensões externas (l x a x c) mm: 925 x 1968 x 785 Capacidade (l): 600			
16	1	UN	LAVADORA ULTRASSONICA. - LAVADORA ULTRASSONICA: • Especificações: reprocessador ultrassônico utilizado para limpeza de instrumentais canulados e instrumentos cirúrgicos em geral e produtos associados. O mesmo utiliza a tecnologia de remoção por ultrassom, esta gerada através de transdutores piezoelétricos e gerador de ultrassom que produz sinais elétricos convertidos em vibrações mecânicas na frequência de 40 khz, unidos a temperatura, enzimáticos e lubrificantes que realizam micro explosões atingindo qualquer tipo de sujidade, mesmo as que se encontram em locais inacessíveis para escovas e cerdas utilizadas na limpeza manual, antes de serem levadas para a cuba ultrassônica. Composto do sistema flow que atua a partir de bombas centrífugas adequadamente dimensionadas e filtros que garantem que a remoção da sujidade não seja novamente depositada no artigo já processado. Além da combinação para limpeza entre ultrassom, temperatura e detergente, se faz necessária a ação do sistema flow que atua através de forças mecânicas de fricção, arraste e atrito para remoção de sujidade dentro e fora dos canulados. O sistema flow é dotado por adaptadores específicos para cada diâmetro de canulados, proporcionando maior eficiência de limpeza. Cuba com cantos arredondados e acabamento polido, minimizando o acúmulo de resíduo e maximizando a limpeza. Dotado de sistema automático de dosagem de detergente e drenagem automática. Deve ter 10 ciclos automáticos, sendo os quatro primeiros previamente determinados. Deve possuir controlador lógico programável com tela touch screen colorida de simples operação que permite ao operador a configuração de cada uma das fases do ciclo. Tampa tipo basculante, que permite uma vedação plena através de guarnição de silicone e dotada de sistema de segurança, que impede o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta. Medidas da cuba: características físicas que deve conter na cuba: Capacidade da cuba: 42 litros Dimensões úteis (lxpxa): 30 x 70 x 20 mm Cuba única Estrutura e construção do equipamento: gabinete construído em aço inox aisi-304 escovado. Cuba construída em aço inoxidável aisi 304, com cantos arredondados e acabamento polido sanitário. Tampo construído com uma tampa em aço inoxidável aisi 304. A vedação da tampa deve ser através de guarnição em pura borracha de silicone e sua articulação e restringida por um sistema de pistão. Dotada de sistema de segurança que impede a abertura da porta, não causando riscos ao operador.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

	<p>Comando isolado do sistema de geração de ultrassom que evita a interferência na comunicação.</p> <p>Duas tampas removíveis para manutenção, sendo uma dianteira e outra traseira, e uma tampa lateral basculante que dá acesso ao quadro elétrico.</p> <p>Suportado em pés niveladores.</p> <p>Dotado de sistema de drenagem automática.</p> <p>Conexão para entrada de água filtrada e purificada em conformidade com a rdc nº 15 art. 68. Dotado de ladrão local LAVADORA ULTRASSONICA. - LAVADORA ULTRASSONICA: • Especificações: reprocessador ultrassônico utilizado para limpeza de instrumentais canulados e instrumentos cirúrgicos em geral e produtos associados. O mesmo utiliza a tecnologia de remoção por ultrassom, esta gerada através de transdutores piezoelétricos e gerador de ultrassom que produz sinais elétricos convertidos em vibrações mecânicas na frequência de 40 khz, unidos a temperatura, enzímaticos e lubrificantes que realizam micro explosões atingindo qualquer tipo de sujidade, mesmo as que se encontram em locais inacessíveis para escovas e cerdas utilizadas na limpeza manual, antes de serem levadas para a cuba ultrassônica. Composto do sistema flow que atua a partir de bombas centrífugas adequadamente dimensionadas e filtros que garantem que a remoção da sujidade não seja novamente depositada no artigo já processado. Além da combinação para limpeza entre ultrassom, temperatura e detergente, se faz necessária a ação do sistema flow que atua através de forças mecânicas de fricção, arraste e atrito para remoção de sujidade dentro e fora dos canulados. O sistema flow é dotado por adaptadores específicos para cada diâmetro de canulados, proporcionando maior eficiência de limpeza. Cuba com cantos arredondados e acabamento polido, minimizando o acúmulo de resíduo e maximizando a limpeza. Dotado de sistema automático de dosagem de detergente e drenagem automática. Deve ter 10 ciclos automáticos, sendo os quatro primeiros previamente determinados. Deve possuir controlador lógico programável com tela touch screen colorida de simples operação que permite ao operador a configuração de cada uma das fases do ciclo. Tampa tipo basculante, que permite uma vedação plena através de guarnição de silicone e dotada de sistema de segurança, que impede o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta.</p> <ul style="list-style-type: none">• Medidas da cuba: características físicas que deve conter na cuba: Capacidade da cuba: 42 litros Dimensões úteis (lxpxa): 30 x 70 x 20 mm Cuba única• Estrutura e construção do equipamento: gabinete construído em aço inox aisi-304 escovado. <p>Cuba construída em aço inoxidável aisi 304, com cantos arredondados e acabamento polido sanitário.</p> <p>Tampo construído com uma tampa em aço inoxidável aisi 304. A vedação da tampa deve ser através de guarnição em pura borracha de silicone e sua articulação e restringida por um sistema de pistão.</p> <p>Dotada de sistema de segurança que impede a abertura da porta, não causando riscos ao operador.</p> <p>Comando isolado do sistema de geração de ultrassom que evita a interferência na comunicação.</p> <p>Duas tampas removíveis para manutenção, sendo uma dianteira e outra traseira, e uma tampa lateral basculante que dá acesso ao quadro elétrico.</p> <p>Suportado em pés niveladores.</p> <p>Dotado de sistema de drenagem automática. zado na parte superior traseira da cuba.</p> <p>Cesto interno dotado de dez bicos adaptadores com engates rápidos.</p> <p>Copo adaptador para cada tipo de canulado, podendo o diâmetro do engate da tampa variar entre 1 e 10 mm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Comandos e segurança <p>Possui controlador lógico programável com tela touch screen colorida de simples operação que permite ao operador a configuração de cada uma das fases do ciclo. Permitindo armazenamento de até 10 ciclos configuráveis pelo usuário, possibilitando a definição dos parâmetros de tempo, temperatura e dos demais parâmetros nas fases de processo. Os primeiros quatro (04) ciclos devem ser previamente determinados pela fábrica como uma simples referência ao usuário. O sistema deve conter condições básicas de comunicação à distância através de modem e/ou sistema supervisorio para manutenção remota integrado à engenharia (manutenção programada) e/ou sistema de suporte de atendimento técnico do fabricante (sistema supervisorio à parte). É obrigatório conter o sistema de registro se dá através de uma impressora térmica. Dotado de sistema de controle de níveis, onde o nível baixo protege a resistência e os transdutores. Termostato de segurança da resistência com rearme manual que impede o acionamento da resistência no caso de uma sobre temperatura. Botão de emergência no painel frontal para eventuais falhas em outro dispositivo de segurança. Sensor indutivo de fechamento da tampa que impede o início do ciclo com a tampa aberta, evitando possíveis queimaduras ou contato com a solução de limpeza.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de aquecimento <p>Deve ser dotada de uma resistência tipo espiral de 5kw, montada em um boyler de aquecimento, no qual gera a quantidade de calor necessária para um aquecimento eficiente. Temperatura de trabalho de ambiente à 60°c.</p> <p>Sistema de entrada de água filtrada e água purificada</p> <p>Através de sistema automático de entrada de água, onde a válvulas solenoides são acionadas, liberando a entrada de água filtrada ou purificada (conforme selecionado pelo usuário) até que o nível de trabalho seja atingido, cessando então a entrada de água.</p> <ul style="list-style-type: none">• Princípio de funcionamento <p>Enxágue: esta fase consiste em abastecer a cuba com água e acomodação dos artigos a serem processados, fechando a tampa do equipamento e atuando o sensor. A válvula de abastecimento de água na cuba de processamento é acionada até que o sensor de nível atinja seu nível de trabalho. Neste instante está habilitado o acionamento do ultrassom, flow ou circulação desde que programadas as funções.</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

			<p>Após finalizar esta fase, todos os itens acionados são desligados, a bomba de drenagem, é habilitada por 1 minuto, garantindo que todo o fluido seja descartado para fora do reservatório.</p> <p>Limpeza: com o ciclo de enxágue já concluído, é acionado as válvulas e a bomba dosadora de detergente simultaneamente, até que se atinja o volume de produto programado, juntamente com o nível de água na cuba. Conexão para entrada de água filtrada e purificada em conformidade com a rdc nº 15 art. 68. Dotado de ladrão localizado na parte superior traseira da cuba Cesto interno dotado de dez bicos adaptadores com engates rápidos.</p> <p>Copo adaptador para cada tipo de canulado, podendo o diâmetro do engate da tampa variar entre 1 e 10 mm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Comandos e segurança <p>Possui controlador lógico programável com tela touch screen colorida de simples operação que permite ao operador a configuração de cada uma das fases do ciclo. Permitindo armazenamento de até 10 ciclos configuráveis pelo usuário, possibilitando a definição dos parâmetros de tempo, temperatura e dos demais parâmetros nas fases de processo. Os primeiros quatro (04) ciclos devem ser previamente determinados pela fábrica como uma simples referência ao usuário. O sistema deve conter condições básicas de comunicação à distância através de modem e/ou sistema supervisorio para manutenção remota integrado à engenharia (manutenção programada) e/ou sistema de suporte de atendimento técnico do fabricante (sistema supervisorio à parte). É obrigatório conter o sistema de registro se dá através de uma impressora térmica. Dotado de sistema de controle de níveis, onde o nível baixo protege a resistência e os transdutores. Termostato de segurança da resistência com rearme manual que impede o acionamento da resistência no caso de uma sobre temperatura. Botão de emergência no painel frontal para eventuais falhas em outro dispositivo de segurança. Sensor indutivo de fechamento da tampa que impede o início do ciclo com a tampa aberta, evitando possíveis queimaduras ou contato com a solução de limpeza.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de aquecimento <p>Deve ser dotada de uma resistência tipo espiral de 5kw, montada em um boiler de aquecimento, no qual gera a quantidade de calor necessária para um aquecimento eficiente. Temperatura de trabalho de ambiente à 60°C.</p> <p>Sistema de entrada de água filtrada e água purificada</p> <p>Através de sistema automático de entrada de água, onde a válvulas solenoides são acionadas, liberando a entrada de água filtrada ou purificada (conforme selecionado pelo usuário) até que o nível de trabalho seja atingido, cessando então a entrada de água.</p> <ul style="list-style-type: none">• Princípio de funcionamento <p>Enxágue: esta fase consiste em abastecer a cuba com água e acomodação dos artigos a serem processados, fechando a tampa do equipamento e atuando o sensor. A válvula de abastecimento de água na cuba de processamento é acionada até que o sensor de nível atinja seu nível de trabalho. Neste instante está habilitado o acionamento do ultrassom, flow ou circulação desde que programadas as funções. Após finalizar esta fase, todos os itens acionados são desligados, a bomba de drenagem, é habilitada por 1 minuto, garantindo que todo o fluido seja descartado para fora do reservatório.</p> <p>Limpeza: com o ciclo de enxágue já concluído, é acionado as válvulas e a bomba dosadora de detergente simultaneamente, até que se atinja o volume de produto programado, juntamente com o nível de água na cuba. Neste instante está habilitado o acionamento do ultrassom, flow ou circulação, resistência desde que as funções tenham sido programadas. Após conclusão desta fase todas as funções são desabilitadas. A bomba de drenagem, é acionada por 1 minuto garantindo que todo o fluido seja descartado da cuba</p>		
17	1	UN	<p>INCUBADORA TESTE DE PROTEINA - INCUBADORA TESTE DE PROTEINA: • Especificações: incubadora para leitura de resultados de swabs de proteína. Deve incubar e ler automaticamente os indicadores biológicos. Deve ser fácil de usar e oferecer respostas rápidas e semiquantitativas; Deve detectar resíduos de proteína a partir de 3 µg; Deve atender a norma htm 2030 e iso 15883; Deve acondicionar no mínimo 12 swabs indicadores.</p> <ul style="list-style-type: none">• Características <p>Capacidade: no mínimo 12 swabs (12 orifícios). Ciclos de 15 a 45 minutos. Frequência: 50hz ou 60hz. Potência: 23w (em 110v) e 33w (em 220v).</p>		
18	1	UN	<p>INCUBADORA DE TESTE BIOLÓGICO - INCUBADORA DE TESTE BIOLÓGICO: • Especificações: deve permitir a monitorização rápida e fiável de processos de esterilização a vapor saturado e peróxido de hidrogênio realizados em unidades de cuidados de saúde. O leitor automático deve oferecer a possibilidade para incubar e ler automaticamente os indicadores biológicos de leitura super rápida 60 °c para um resultado fluorescente final negativo em 24 minutos. Permitir a incubação adicional de indicadores biológicos de leitura super rápida, para um resultado final negativo de alteração visual de cor do ph em 24 horas e 48 horas, respetivamente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Características exigidas: <p>Incubadora de fácil manuseio, com alarme sonoro Conectividade: possuir conexão web app Visor extragrande inteligente com recurso de contagem regressiva do tempo até o resultado. O display deve ser visto à distância para facilitar o monitoramento Display visualizável remotamente usando seu pc Leitor que conecta aos principais sistemas de software de rastreamento de instrumentos, os resultados devem ser arquivados e impressos. Caso ocorra algum problema, o código de erro deve ser exibido na tela e um adesivo presente no próprio equipamento informar como proceder.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

19	1	UN	<p>LUMINÔMETRO - LUMINÔMETRO: • Especificações: o atp coletado no teste, quando ativado, deverá reagir com a luciferina/luciferase, ocorrendo uma reação de luminescência, que converte o atp em um sinal de luz. Ou seja, os resultados deverão ser lidos em rlu (unidade relativa de luz), com acurácia e consistência, em apenas 10 segundos. Deve apresentand design ergonômico fácil de usar. Possuir sistema de autoteste para detecção de falhas, bateria de lítio recarregável com duração de até 8 horas, configuração em português, e acompanha carregador de bateria bivolt e manual eletrônico. Deverá armazenar até 20 resultados no modo de testes rápidos, que podem ser transferidos automaticamente via sem fio, quando conectado no wi-fi, ou por cabo usb, para o software gerenciador de dados do controle de qualidade. Deverá contar com comunicação com pc por meio de saídas usb.</p> <p>O luminômetro deve possuir o seguinte registro anatel (certificado de homologação), com validade indeterminada. Prazo de validade: mínimo de 5 anos.</p> <p>Bateria: expectativa mínima de 2 anos ou 300 cargas/descargas nas condições de uso.</p> <p>• Especificações: Comprimento: 59,27 mm Código cladimed: e52cz99</p> <p>• Dimensões e classificações: Altura total (métrico): 268,17 mm Largura (métrica): 8,839 cm</p>			
20	1	UN	<p>PISTOLA PRESSURIZADA: AGUA, AR E DETERGENTE - PISTOLA PRESSURIZADA: AGUA, AR E DETERGENTE: Para limpeza, enxágue e secagem de materiais com lúmen e materiais de superfície, como cateteres, cânulas, endoscópios, nebulizadores, válvulas, vidrarias e etc. Deve ser alimentada com água, ar comprimido e possuir bico especial para limpeza com sucção de detergentes enzimáticos. O fluxo de água e ar deve ser regulável por dispositivo junto ao gatilho de acionamento. Construída em alumínio anodizado e opcionalmente em aço inoxidável. Possui suporte com 8 bicos adaptáveis à pistola que não se desprendem mesmo quando submetidos à pressão de trabalho, e desenhados para perfeito encaixe com os diferentes tipos de instrumentos e materiais a serem processados. E0301-001.</p>			

6 DA ENTREGA

- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da SMS – Dias Úteis, das 8 às 16h – Rua Eduardo Cozac, n.º 369, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000. Mediante agendamento pelo telefone 31 3577 7440 ou pelo email patrimonio@sarzedo.mg.gov.br;
- Os produtos deverão ser entregues, em parcela única, até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem a verificação imediata. O material será conferido posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de três dias úteis. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para consumo, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente a sua substituição.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- c.** Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- j.** Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- k.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

Termo de Referência extraído do original,
anexado ao processo, e,
elaborado por Juliana Myriam Amaral Fraga
Coordenação de Enfermagem CEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Sarzedo/MG, com sede na cidade de Sarzedo/MG, Rua Eloi Candido de Melo, nº 477, Bairro Centro, CEP 32.450-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.612.509/0001-58, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **senhora** Fabiana Chaves Cabral, brasileira, casada, enfermeira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na cidade de _____/_____, a Rua _____, nº _____ – Bairro _____, CEP XXXXXXXXX, email _____, telefone _____, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____ **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES, FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 157/2023, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS – CEM, CONSOANTE RESOLUÇÃO 8.123 DE 26/04/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da entrega e instalação do bem, em função do prazo de garantia do equipamento.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC acumulado nos últimos 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sarzedo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Sarzedo/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Sarzedo/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Sarzedo/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Sarzedo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Sarzedo/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.643/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibité/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Município

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

CPF:

.....
NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.607/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
_____(Nome da entidade), com sede à
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, DECLARA à _____ (nome da entidade
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro
Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da
Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de
1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e
Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional,
de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 24 – PLC 20 – PE 13/2024

de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável